**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN**

**GABINETE DA VEREADORA SAMANDA – PT**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Assunto: **Análise do Projeto de Lei nº 205/2024**
Interessado: **Vereador Luciano Nascimento**
Relatora: **Samanda Alves**

EMENTA: PROJETO DE LEI. INSTITUI O DIA DO VIGIA DE ESCOLA MUNICIPAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NATAL. RECONHECIMENTO A PROFISSIONAIS QUE CONTRIBUEM PARA A SEGURANÇA, A ORGANIZAÇÃO E O CUIDADO NO COTIDIANO ESCOLAR. COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 77, INCISO V, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO. PARECER FAVORÁVEL.

## PARECER

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 205/2024, de autoria do vereador Luciano Nascimento, que propõe a inclusão do Dia do Vigia de Escola Municipal no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Segundo certidão emitida pelo Setor Legislativo, não há proposição semelhante em tramitação nesta Casa Legislativa.

A proposta foi previamente apreciada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJR), que opinou favoravelmente quanto à sua admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade, com parecer favorável aprovado pelos membros do colegiado.

Cumprida essa etapa, compete agora à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação (CECCTI) emitir parecer sobre a matéria.

Passa-se à análise da matéria.

## 2. ANÁLISE

O projeto de lei nº 205/2024 representa um importante gesto de reconhecimento público e institucional ao trabalho dos vigias escolares, profissionais que cumprem funções fundamentais para o funcionamento das escolas da rede pública municipal.

Mais do que garantir a segurança patrimonial, os vigias escolares exercem um papel silencioso, mas essencial, na acolhida das famílias, na proteção dos estudantes e na vigilância permanente dos espaços escolares. Estão presentes no início e no fim do expediente, atentos ao movimento da comunidade escolar. Muitos deles conhecem pelo nome cada educando, cada professora e professor, cada responsável pelos educandos. São, portanto, agentes ativos da vida educativa.

A criação de uma data oficial para celebrar esse trabalho contribui para a valorização simbólica e social da categoria, e para o reconhecimento de sua contribuição na construção de um ambiente escolar mais seguro, humano e acolhedor. Trata-se de medida que fortalece a dignidade do trabalho e a cultura de respeito aos servidores da educação pública.

A matéria encontra respaldo regimental para tramitar nesta Comissão, conforme o Art. 77, inciso V, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que estabelece:

> *"Art. 77. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
> *[...]*
> *V – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:*
> *c) assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos."*

Por tratar de tema que atravessa diretamente o cotidiano das escolas municipais, a proposição está adequadamente situada sob o exame desta Comissão.

## 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposta como medida de valorização de trabalhadores e trabalhadoras que compõem a

base da comunidade escolar, **o parecer desta Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 205/2024**, que institui o Dia do Vigia de Escola Municipal no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2025.



**Samanda Alves**
**Vereadora**
Relatora